



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

MENSAGEM Nº017/21

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº017/2021, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que visa o custeio de despesas com estagiários, aquisição de materiais de consumo e medicamentos para manutenção do pronto atendimento da saúde, transporte de pacientes da saúde; custeio no programa de combate ao coronavírus e aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia popular.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de abril de 2021.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

PROJETO DE LEI Nº017/21

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria Municipal de Administração

02.06.01 – Secretaria de Administração

02.06.01.04 - Administração

02.06.01.04.122 – Administração Geral

02.06.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal

02.06.01.04.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Administração

02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FR: 200 – Recursos de Exercício Anterior.....R\$70.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01.10 - Saúde

02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.12.01.10.302.0044 – Unidade Pronto Atendimento

02.12.01.10.302.0044.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento

02.12.01.10.302.0044.2181 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 202–Rec.de Impostos e Transf. de Imp.Vinc.à Saúde (Recursos de Exercício Anterior).....R\$80.000,00

02.12.01.10.302.0047 – TFD - Tratamento Fora do Domicílio

02.12.01.10.302.0047.2111 – Manutenção do Transporte Público de Saúde

02.12.01.10.302.0047.2111 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR:202–Rec.de Impostos e Transf. de Imp.Vinc.à Saúde (Recursos de Exercício Anterior).....R\$100.000,00

02.12.01.10.302.0501 – Pandemia Coronavírus - COVID 19

02.12.01.10.302.0501.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento

02.12.01.10.302.0501.2181 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR - 254 – Outras Transferências de Recursos do - SUS(Ex.Anterior).....R\$100.000,00

02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo

02.12.02.10 - Saúde

02.12.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

02.12.02.10.303.0042 – Atenção Básica

02.12.02.10.303.0042.2191 – Manutenção da Farmácia Municipal

02.12.02.10.303.0042.2191 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FR: 255–Transf.de Recursos do Fdo.Est.de Saúde (Recursos de Exercício Anterior).....R\$63.000,00

TOTAL.....R\$413.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na conta corrente nº 4861-5 - P.M.C. - FPM, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR: 100; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta corrente nº 624047-8 - PAB-SUS/CUSTEIO, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR: 154; e R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) na conta corrente nº 32006-4 - Fundo Estadual de Saúde/Farmácia Popular, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:155, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

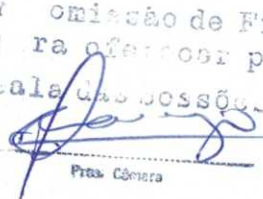
Art. 3º - Acrescenta R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 - Administração do Executivo Municipal; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0047 - TFD/Tratamento Fora do Domicílio; R\$ 100.000,00 no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia Coronavírus/COVID 19; e R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) no Programa de Trabalho 0042 - Atenção Básica do PPAG 2.018 - 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 - Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

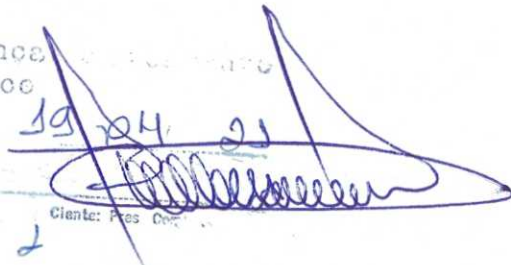
Art. 4º - Acrescenta R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 - Administração do Executivo Municipal; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0047 - TFD/Tratamento Fora do Domicílio; R\$ 100.000,00 no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia Coronavírus/COVID 19; e R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) no Programa de Trabalho 0042 - Atenção Básica no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de abril de 2021.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Comissão de Finanças
para oferecer parecer
Sala das Sessões

Pres. Câmara


Ciente: Pres. Câmara

Provado em duas discussões
por unanimidade
Sala das Sessões em 19 04 21
O Presidente


A Sanção

Sala das Sessões em 19/04/21

O Presidente




Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000117

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/04/15000117

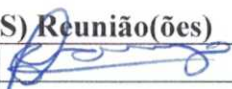
Número / Ano	000117/2021
Data / Horário	15/04/2021 - 16:54:06
Assunto	Ofício nº 046/2021/GP-PM - Projetos de Lei Nº 15, 16, 17 e 18/2021 - Leis e Decretos.
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Jane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 017/2021	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 15/04/2021
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		19/04/2021
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
6ª Reunião Ordinária - 19/04/2021		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art. 100 RI.

Entregue à Comissão FO em 19/04/21 Visto do Pres:

Joaquim Madalena S. de Almeida

Entregue ao Relator em 19/04/21 Visto do Relator:

Fábio Samartino

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Entregue à Comissão FO em 19/04/21 Visto do Pres:

Joaquim Madalena S. de Almeida

Entregue ao Relator em 19/04/21 Visto do Relator:

Fábio Samartino

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Vista nos termos do Art. 216 R.I.

Resultado da votação.

Data	Vereador	Unanimidade
		A favor Contra
		Rejeitado por x
		Arquivado
		Com emenda sim() não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 017/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito DECIDIU Pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 19 de abril de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 19 de abril de 2021.

APROVADO em <u>duas</u> discussão. Por <u>Unanimesidade</u> Carneirinho-MG, 19/04/2021 PRESIDENTE
--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 017/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 19 de abril de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M.S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emílio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 19 de abril de 2021.

APROVADO em duas discussão.

Por Maurício de Almeida

Carneirinho-MG, 19/04/21.

PRESIDENTE

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº017/2021

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências".*

I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 017/2021, que visa conceder autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2.021 e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

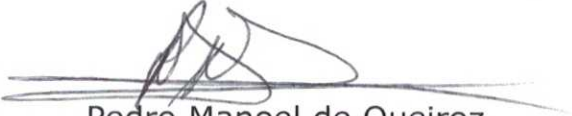
Dessarte, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº017/2021, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências".

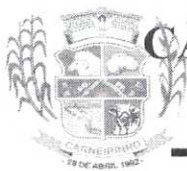
De tal sorte, é justo discorrer, que, a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Carneirinho/MG, 19 de Abril de 2021.


Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 016/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.06 – Secretaria Municipal de Administração

02.06.01 – Secretaria de Administração

02.06.01.04 - Administração

02.06.01.04.122 – Administração Geral

02.06.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal

02.06.01.04.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Administração

02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FR:	200	–	Recursos	de	Exercício
Anterior.....	R\$70.000,00				

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01.10 - Saúde

02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.12.01.10.302.0044 – Unidade Pronto Atendimento

02.12.01.10.302.0044.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento

02.12.01.10.302.0044.2181 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 202–Rec.de	Impostos e Transf. de Imp.Vinc.à	Saúde	(Recursos de Exercício
Anterior).....	R\$80.000,00		

02.12.01.10.302.0047 – TFD - Tratamento Fora do Domicílio

02.12.01.10.302.0047.2111 – Manutenção do Transporte Público de Saúde

02.12.01.10.302.0047.2111 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR:202–Rec.de	Impostos e Transf. de Imp.Vinc.à	Saúde	(Recursos de Exercício
Anterior).....	R\$100.000,00		

02.12.01.10.302.0501 – Pandemia Coronavírus - COVID 19

02.12.01.10.302.0501.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento

02.12.01.10.302.0501.2181 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR	–	254	–	Outras	Transferências	de	Recursos	do	–
SUS(Ex.Anterior).....	R\$100.000,00								

02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Jd. Planalto, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

02.12.02.10 - Saúde

02.12.02.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico

02.12.02.10.303.0042 - Atenção Básica

02.12.02.10.303.0042.2191 - Manutenção da Farmácia Municipal

02.12.02.10.303.0042.2191 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FR: 255-Transf.de Recursos do Fdo.Est.de Saúde (Recursos de Exercício Anterior).....R\$63.000,00

**TOTAL.....R\$4
13.000,00**

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na conta corrente nº 4861-5 - P.M.C. - FPM, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR: 100; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta corrente nº 624047-8 - PAB-SUS/CUSTEIO, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR: 154; e R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) na conta corrente nº 32006-4 - Fundo Estadual de Saúde/Farmácia Popular, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:155, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 - Administração do Executivo Municipal; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0047 - TFD/Tratamento Fora do Domicílio; R\$ 100.000,00 no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia Coronavírus/COVID 19; e R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) no Programa de Trabalho 0042 - Atenção Básica do PPAG 2.018 - 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 - Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 - Administração do Executivo Municipal; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0047 - TFD/Tratamento Fora do Domicílio; R\$ 100.000,00 no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia Coronavírus/COVID 19; e R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) no Programa de Trabalho 0042 - Atenção Básica no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 19 de abril de 2021.


Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara